DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de registro de preço 3
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.541, DE 11 DE MAIO DE 2023

*"Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE",** da outras providências.*

*A Sra. **MONICA BEATRIZ CENCIL GARCIA**, Prefeita Municipal de **Bálsamo** em exercício**,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Art. 1º) – Fica instituída a comissão municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Bálsamo no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bálsamo e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no **Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores,** os seguintes representatividades:

I – PATRICIA CECILIO DOMINGUES AZEVEDO, RG: 30.337.309-X– Titular e **GLAUCIA SOARES DE OLIVEIRA,** RG: 17.932.769-0– Suplente; representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II – MANUEL JOSÉ LUIZ DA SILVA, RG: 7.694.861 – Titular e **ELIZABETE ANGELA MARTINS FANTIN,** RG: 19.242.665-5 – Suplente; representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – IZABEL WALKIRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI, RG: 9.508.661 - Titular e **CRISTIANE APARECIDA LUIZ,** RG: 28.099.851-X – Suplente; representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 11 de maio de 2023.

Monica Beatriz Cencil Garcia

Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

DECRETO Nº 2.542, DE 11 DE MAIO DE 2023

*A Sra. **MONICA BEATRIZ CENCIL GARCIA**, Prefeita Municipal de **Bálsamo** em exercício**,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica **decretado ponto facultativo** nas repartições Públicas Municipais, no **dia 9 (sexta-feira) Junho de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 11 de maio de 2023.

Monica Beatriz Cencil Garcia

Prefeita Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.495, DE 26 DE MAIO DE 2023

*A **Sra. Monica Beatriz Cencil Garcia,** Prefeita Municipal de **Bálsamo** em exercício**,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

EXONERA

de acordo com a **Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020,** a Sra. **GLAUCEA CRISTINA LORIJOLA TIENI ARONI, RG: 26.175.759-3 SSP/SP e do CPF: 265.387.698-10,** exercido no **Cargo de Chefia e Assistência Intermediária – no Anexo II – CHEFE DO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com salário mensal fixado na **CDE-2,** de acordo com a **Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020,** nomeada pela **Portaria nº 2.483, 08 de fevereiro de 2023,** que fica revogada para todos os seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 26 de maio de 2023.

Monica Beatriz Cencil Garcia

Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

PORTARIA Nº 2.496, DE 29 DE MAIO DE 2023

*A **Sra. Monica Beatriz Cencil Garcia,** Prefeita Municipal de **Bálsamo** em exercício**,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Convocar, dar posse e admitir à vista de classificação no Concurso Público realizado por esta Municipalidade e homologado pelo **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** em 24/04/2023, objeto do Edital do Concurso Público de 01/2023, do seguinte cargo, data de posse, nome, RG e CPF:

Motorista a partir de 29/05/2023

Marcio Herbert Fernandes - RG: 32.454.997-0 e CPF: 213.127.128/05

Lourival Casagrande Ferreira - RG: 46.821.319 SSP/SP e

CPF: 230.777.248/04

Psicopedagogo a partir de 29/05/2023

Glaucea Cristina Lorijola Tieni Aroni - RG: 26.175.759-3 e CPF: 265.387.698/10

Serviços Gerais Masculino a partir de 29/05/2023

Antonio César dos Santos Araújo - RG: 40.654.266-1 e CPF: 429.596.308/90

Daniel de Oliveira Muniz - RG: 66.625.182-4 e CPF: 110.136.527/70

Darci Cavalioni - RG: 16.396.172-4 e CPF: 056.790.868/24

Marcelo Ricardo Ferrari - RG: 48.165.625-x e CPF: 360.057.098/60

João Paulo de Araújo - RG: 40.207.593-6 e CPF: 229.664.058/30

Reinaldo de Carvalho - RG: 23.285.538 SSP/SP e CPF: 169.769.478/09

Técnico de Enfermagem a partir de 29/05/2023

Fernanda Cardoso Simões - RG: 57.064.224 SSP/SP e CPF: 955.634.581/72

Marilia Izabel Fernandes de Gois - RG: 45.624.883-3 e CPF: 370.066.488/58

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 29 de maio de 2023.

Monica Beatriz Cencil Garcia

Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

PORTARIA Nº 2.497, DE 29 DE MAIO DE 2023

*A **Sra. Monica Beatriz Cencil Garcia,** Prefeita Municipal de **Bálsamo** em exercício**,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **gratificação especial de 50% (Cinquenta por cento)** de acordo com o **Lei Municipal nº 1.938, de 20 de maio de 2.009,** ao servidor a saber:

CONRADO INGRACI DE LUCIA, RG: 33.959.747 SSP/SP e do CPF: 333.857.198-44, no cargo de Médico Chefe do Posto de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo a seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 29 de maio de 2023.

Monica Beatriz Cencil Garcia

Prefeita Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023
PROCESSO N° 034/2023

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÔNICA BEATRIZ CENCIL GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.382.403-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 545.037.011-34, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA GPS PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**

Endereço: Rua Bela Vista nº 495 – Bairro Recanto Bela Vista – CEP 15.400-000 – Olímpia – SP – Fone (0XX17) 3279-8063 – E-mail: gpsprodutosquimicos@gmail.com

CNPJ: 32.768.148/0001-67

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ EMERSON DA SILVA**

CPF: 109.531.588-96

Valor total de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Produtos e Reagentes Químicos, para o SAEB – Serviço de Água e Esgoto de Bálsamo e a Diretoria de Esportes, Lazer e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Bálsamo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada

durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Bálsamo.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros,

oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Marcelo

Pelissoni Lourenço, Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e CPF nº 058.356.978-13.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 30 DE MAIO DE 2023.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
MÔNICA BEATRIZ CENCIL GARCIA
MUNICÍPIO
EMPRESA GPS PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
JOSÉ EMERSON DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**MARCELO DE NOVAES BERTOSSI**
ESCRITURÁRIA	**ESCRITURÁRIO**
RG Nº 26.580.719-0	**RG Nº 48.944.887-2**
SSP/SP	**SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 399.623.978-55**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCELO PELISSONI LOURENÇO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 058.356.978-13

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

CNPJ Nº: 45.142.353/0001-64

CONTRATADA: EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ Nº 06.291.846/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de 4.500 Kg. de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, produzidos no Município de Bálsamo, classificados nos grupos "A", "B", e "E", em conformidade com a Resolução Conama n° 358/2005, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$) E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de **R$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta da Funcional Programática:

02.06.00.3.3.90.39.00.10.301.0032.2024.0000 – FICHA 180.

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 020/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 044/2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Bálsamo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 31 DE MAIO DE 2023.

.....